

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

1430
AUDIÊNCIA DIA: 7/12/72

Q

279/72

9/03/72
11/12/72

Aw.

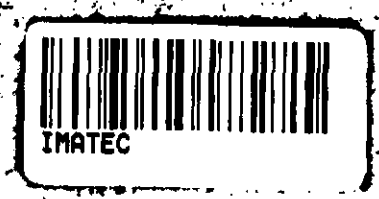
11672



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

TRT - SP N. 279/72A

30 / 11 / 72



RELATOR: Juiz MARCOS MARTIS

REVISOR: Juiz NELSON FERREIRA DE SOUZA

ACORDO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: CAPITAL

SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS DE ^{EMPRESAS DE} TRANSPORTES
RODVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

SUSCITADO: SINDICATO DE ~~DE~~ EMPRESAS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL DE CARGA DO
ESTADO DE SÃO PAULO



Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários no Estado de São Paulo

AVENIDA RANGEL PESTANA, 1292 - SOBRELOJA - CONJUNTO 10 - TEL: 228-1232 - SÃO PAULO

ofício nº 34/72

São Paulo, 13 de novembro de 1972.

Excelentíssimo Senhor:

SS

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
RANGEL PESTANA 1292
CONJUNTO 10
SÃO PAULO - SP
260876

29-11
15.00

SACA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, entidade que legalmente representa a categoria profissional referida em sua designação, com sede nesta Capital, à Av. Rangel Pestana, nº 1292 sobreloja, por seu presidente infra assinado, mui respeitosamente, vem à presença de V. Excia para expôr e requerer o seguinte:

Em atenção ao que dispõe o artigo 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e tendo em vista que a vigência do acôrdo salarial mantido com o Sindicato das Empresas de Transportes Interestadual de Carga no Estado de São Paulo, à rua 24 de maio, nº 250, nesta Capital, terminará no dia 31 de dezembro, realizou-se Assembléia Geral Extraordinária no dia 10 do corrente, cuja deliberação foi encaminhada aos senhores representantes da categoria econômica, - conforme ofício nº 33/72.

Em assim sendo é o presente para requerer a designação de audiência para debater o assunto em conformidade com a Lei vigente.

Assim, como ora requerido deverá ser designada audiência para os fins legalmente previstos com notificação ao Sindicato patronal a qual será levada em mãos.

Ocorrendo a hipótese de não haver acôrdo os autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal Regional do Trabalho para apreciação e julgamento do Dissídio Coletivo de natureza econômica, para cujo fim junta a necessaria documentação seguinte:- a) fôlha do jornal que publicou o edital de convocação da assembléia; b) cópia autêntica da ata relativa a assembléia geral extraordinária que autorizou a suscitar Dissídio Coletivo em caso de inexistir acôrdo; c) certidões correspondentes aos 2 (dois) últimos reajustes coletivos; d) cópia do ofício que foi encaminhado ao Sindicato patronal contendo às reivindicações aprovadas em assembléia.

Certo das providências e pelo atendimento anteci-




Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários no Estado de São Paulo

AVENIDA RANGEL PESTANA, 1292 - SOBRELOJA - CONJUNTO 10 - TEL.: 228-1282 - S. PAULO

po os melhores agradecimentos e renovo os protestos da mais elevada estima, consideração e respeito,

atenciosamente


Aristeo Breda
-presidente-

Ao Exmo. Senhor Doutor
Delegado Regional do Trabalho e
Previdência Social em
São Paulo-Capital

A fim de reclamar contra o mau atendimento do Posto Catumbi, do INPS, esteve em nossa redação, o sr. Leosino Antonio Viana, residente à rua Caico, 228, Cidade Patriarca, nesta Capital.

"Minha mulher levou nossa filha de 4 meses ao Posto Catumbi, do INPS, que fica na rua Catumbi, 318, onde o exame estava marcado para às 15 horas. Todavia, porque o médico não fora trabalhar, marcaram outro dia para o exame.

"Será que naquele posto só existe um médico pediatra? Minha mulher e a criança ficaram lá até as 17h30, numa espera infrutífera. Sou contribuinte do INPS há vinte anos, como motorista de praça e acho que os segurados devem merecer atenção especial quando se trata de doença".

PONTO DE ONIBUS DO PARQUE D. PEDRO II

Do Chefe da Seção de Assuntos Cíveis da Polícia Militar do Estado de São Paulo, recebemos o ofício nº 186-103, datado do dia 30 ultimo, que transcrevemos para conhecimento dos interessados.

"I — Com referência à reportagem desse conceituado jornal do dia 25-IX-1972, na coluna O POVO É QUEM MANDA, matéria publicada com o título GUIANASES CLAMA POR VARIOS MELHORAMENTOS, o Comando da Polícia Militar esclarece que o 25.º BPM providenciou para que as patrulhas de policiamento ostensivo que atuam no Parque D. Pedro II, se estendam até o ponto inicial do onibus Guaianases."

AOS NOSSOS LEITORES E SOCIEDADES AMIGOS DE BAIRRO
— ESTA COLUNA ESTÁ À DISPOSIÇÃO PARA QUALQUER RECLAMAÇÃO A RESPEITO DOS PROBLEMAS QUE AFETAM SUA RUA OU SEU BAIRRO, ASSIM COMO TUDO AQUILO QUE FOR DE INTERESSE COLETIVO. MANDEM SUAS CARTAS COM NOME E ENDEREÇO PARA ESTA REDAÇÃO, ALAMEDA BARÃO DE LIMEIRA, 401, 1.º ANDAR, OU NOS PROCUREM PESSOALMENTE, APOS AS 13 HORAS.

Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários no Estado de São Paulo

EDITAL

Pelo presente edital, convoco os senhores associados deste Sindicato, empregados em Empresas de Transportes de Cargas no Estado de São Paulo, quites e em pleno gozo dos direitos sindicais, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no proximo dia 10 do corrente, (sexta-feira), às 18 horas, na sede do Sindicato, sita à Avenida Rangel Pestana, n.º 1292, quando será votada a seguinte ORDEM DO DIA:

- Formular proposta da Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive reajuste salarial a partir de 1.º de Janeiro de 1973, com o Sindicato das Empresas de Transportes Interestaduais de Carga.
- Outorgar poderes para a Diretoria do Sindicato firmar acordo ou instaurar Dissídio Coletivo;
- Na forma do Art. 548 da CLT, autorizar o desconto de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) em favor da entidade, para fins assistenciais.

Não havendo numero legal à hora marcada, será a Assembléia realizada duas horas após, ou seja, às 20 horas, com qualquer numero de associados presentes. Poderão participar não associados, desde que enquadrados na categoria profissional.

São Paulo, 31 de outubro de 1972

Aristeo Breda - Presidente

DISTURBIOS E DOENÇAS SEXUAIS - DISTURBIOS DO CRESCIMENTO E PUBERDADE

Estados Nervosos, Impotencia, Fimose, Venereologia, Rapido Pré-nupcial, Hemorroidas, Consultas, Exames e Tratamentos: 8 às 19 hs. Sábados até 12 horas. Resp. Dr. Paulo Bifano - CRM 1331 - Rua Xavier de Toledo, 2.º andar, conjunto 131, FONE: 34-9559.

A informação dada pelo presidente do Conselho Nacional de Transito, sr. Silvio Borges Diniz.

DISCIPLINA

Informou o presidente do CONTRAN que estão sendo tomadas medidas praticas no sentido de disciplinar o transito brasileiro. Reuniões promovidas periodicamente em

MOBRAL está convocando municípios

A Coordenação Estadual do MOBRAL esta convocando todos os municípios paulistas para a assinatura, de 6 a 10 deste mês, de convênios para a execução do Programa de Desenvolvimento Comunitario, com duração de 2 meses e destinado aos alunos que terminaram o curso de Alfabetização Funcional e não conseguiram ingressar nos cursos supletivos.

Os municípios, através de seu prefeito ou do presidente da Comissão Municipal do MOBRAL, deverão assinar o convênio na sede da Coordenação, ou nos Escritorios Regionais em Sorocaba, Marília, Presidente Prudente, Taubaté, São Carlos, Araraquara ou nas Comissões Municipais do MOBRAL de Bauru, Campinas, Ribeirão Preto e Aracaju. Para tanto é necessário apenas apresentar o numero de alunos a serem atendidos.

Os cursos terão a duração de 2 meses, com 5 aulas semanais, cabendo às Prefeituras somente a manutenção das classes, uma vez que a Fundação MOBRAL se encarrega de pagar os animadores e fornecer o material didatico. De acordo com orientação da Fundação, o recrutamento de alunos e animadores deve se iniciar imediatamente, para que no dia 15 deste mês as classes estejam formadas. Para a execução do Programa será aconselhavel utilizar prioritariamente recursos humanos especializados em pedagogia e ciências sociais, como professor primario, assistentes sociais, sociologo e outros.

tendência é aumentar o rigor de sua aplicação.

PUNICAO

Quanto ao maior rigor na punição de infratores das regras de trafico, disse presidente do CONTRAN que Lei das Contravenções Penais prevê diversos dispositivos que consideram contravenções e condução de veiculos, bastando a aplicação.

No seu entender, o próprio artigo 62 da Lei de Contravenções Penais, que já tem um sentido amplo para a incontinência publica de indivíduos que ponham em risco a vida de terceiros, por si só já dá meios à Justiça de qualificar o

PERSPECTIVA NO CONGRES

A crescente demanda mundial de carnes atinge níveis que superam as possibilidades atuais para a sua adequada satisfação. Essa foi a principal tônica da V Reunião do Grupo Misto Assessor de Carnes da Associação Latino Americana de Livre Comercio (ALALC), recém realizada em Assunção, Paraguai, segundo relatório apresentado ao presidente da Federação da Agricultura do Estado de São Paulo, Odilo Antunes de Siqueira, pelo representante da entidade naquele encontro, Rubens Franco de Mello.

Destacou-se no encontro, presidido por Miguel Santamaria Davila, presidente da Confederação Interamericana de Pecuaristas (CIAGA), um estudo do Centro de Economia para a America Latina (CEPAL), órgão da ONU, sobre a situação atual e perspectivas da produção e comércio da carne bovina nos países da ALALC.

Participaram da V Reunião 18 delegados da Argentina, 28 do Brasil, 2 da Colombia, 2 da Bolivia, 48 do Paraguai, 2 do Perú, 14 do Uruguai e 2 da

CORREIO ESPECIAL

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, até o fim do ano, em S. Paulo, de reclamações. A informação é de Matos, chefe de gabinete.

O novo serviço funcionará em Guanabara, com quatro recepções espanhol para anotar todas as mensagens e serviços postais e telegráficos em 24 horas.

contra a cassação de carreiras de pais que alegam o fato de o filho apossar-se dos veículos sem o seu conhecimento. Isto é o cumulo, sou favorável e acho perfeitamente válida a cassação de carteira".

O presidente do CONTRAN acredita que a educação de trânsito para crianças é bastante efetiva e age indiretamente sobre os adultos. Na sua opinião, a educação de trânsito especialmente direcionada às crianças dá melhores resultados justamente porque lhes aproveita a fase de formação. A partir daí, elas passam a influenciar os adultos. "Pretendemos estender a todo o País o ensino de trânsito à população infantil", finalizou.

PARA CARNE SO DA ALALC

Venezuela. Numerosos trabalhos foram apresentados por esses delegados. O Brasil apresentou um unico trabalho sobre a situação da pecuária no Brasil Central preparado por Rubens Franco de Mello, secretario da FAESP e delegado da CIAGA no Brasil.

Varias recomendações relacionadas com a produção, industrialização, defesa sanitária, exportação e politicas governamentais no setor de carnes foram aprovadas no encontro, cujos participantes deram enfase e necessidade de maior intercambio de informações entre os paises da ALALC.

Entre outras recomendações, foi proposto o fomento da produção pecuária a longo prazo, a promoção de Congresso Latino-Americano de Pecuária, a intensificação de campanhas sanitarias, a fiscalização em torno das condições sanitarias de reprodutores ou de semen destinados à exportação e a realização de estudos pra evitar a elevação dos preços de insumos que gravam a produção.

IA SERVIÇO ARA QUEIXA

leios e Telegráfos implantará, serviço especial de apuração foi prestada pelo sr. Murilo bete do presidente da empresa. mesino sistema já existente na listas falando inglês, francês e lamações dos usuários sobre os empresa, que serão apuradas

Federal. Mais cedo ou mais tarde, a tese segundo a qual o tempo de serviço é um só e o mesmo, sairá vencedora. Esse o nosso pensamento. Tenha, portanto, paciência, que Voce ainda poderá vir a ser beneficiado por uma solução que há muito se espera.

Atenção — Consultas por carta ou pessoalmente à rua 24 de Maio, 250, de segunda a sexta-feira, entre 9 e 11 horas.

Título: 2º via até o dia 5

O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo está comunicando que o prazo para requerimento de 2.ª via de título eleitoral termina no dia 5 do corrente, e que o expediente para o público é das 13,00 às 18,00 horas.

Para qualquer informação, o Tribunal atende pelo telefone 34-6181 (10 ramais).

Acaba dia 5 horario gratuito

O Tribunal Regional Eleitoral comunica que, a partir de zero hora do dia 5 de novembro corrente, é proibida a propaganda pelo rádio, televisão e alto-falantes, salvo os horários de propaganda gratuita e a transmissão direta de comício público realizado em local permitido pela autoridade competente.

Aumento de 19,74% aos bancarios

Foi fixado em 19,74% o índice de aumento salarial para os bancários paulistas, de acordo com entendimento entre o Sindicato dos Bancos do Estado de São Paulo e o Sindicato dos trabalhadores na categoria.

Segundo informa o Sindicato dos Bancos, o aumento tem efeito retroativo, sendo válido desde 1.º de setembro último.

sindicalizados que resolvem demandar contra o patrão.

As custas processuais são pagas ao Tribunal por quem perde a ação reclamatoria. Em caso de reclamação de grande valor, geralmente o sindicato dos trabalhadores demanda com possibilidade de ganhar; porém, em reclamações pequenas, notadamente as propostas pelos trabalhadores não sindicalizados, nunca há uma certeza de vitória. Assim, pode acontecer que esse trabalhador (não sindicalizado) reclame contra um dia de suspensão em serviço. O Sindicato, por lei, é obrigado a ajuizar sua reclamação e arcar com todas as despesas do processo. No final, pode perder a causa e, além das despesas normais, terá que pagar ainda as custas processuais, agora elevadas para cerca de 60 cruzeiros. Assim, uma reclamação, que valia menos de 30 cruzeiros, acaba custando ao Sindicato mais de cem cruzeiros.

ACORDO SALARIAL PARA EMPREGADOS DO TRIGO

A Federação dos Trabalhadores na Industria de Alimentação do Estado de São Paulo e o respectivo sindicato tentarão um acordo salarial com os patrões das industrias de trigo de S. Paulo, dia 6 próximo, em reunião das partes, a realizar-se na sede do sindicato patronal. O acordo será celebrado na base dos indices oficiais de correção salarial, e atendimento de algumas reivindicações dos trabalhadores, como desconto de dez cruzeiros a favor do sindicato da categoria profissional.

TURMA DAS MASSAS VAI À DRT TENTAR REAJUSTE

Os representantes dos trabalhadores nas industrias de massas e biscoitos de S. Paulo estarão reunidos, dia 10 proximo, às 14 horas, na Delegacia Regional de Trabalho, com os seus empregadores. Objetivo: iniciar os entendimentos para reajustamento salarial no setor. Pleiteiam 30% de reajuste, salário piso de 350 cruzeiros e uma contribuição de dez cruzeiros, a favor do sindicato dos empregadores, para compra de material escolar aos filhos de associados.

GUARULHOS: AUMENTO AO PESSOAL DA ALIMENTAÇÃO

Está marcada para o dia 8 próximo, às 15 horas, na Delegacia Regional do Trabalho encontro entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Alimentação de Guarulhos e os representantes patronais. O encontro debaterá as reivindicações salariais dos operários da industria de panificação, biscoitos, frigorificos e a Tody locais. Esses trabalhadores estão pleiteando reajuste na base de 30%, salário-piso e outras reivindicações.

TURMA DE ESCRITORIOS CHAMADA AO SINDICATO

O Sindicato dos Empregados em Escritórios das Empresas de Transporte Rodoviário do Estado de São Paulo comunica que já se encontram a disposição dos bolsistas do PEBE os formularios de frequência escolar. Esses formularios deverão ser preenchidos pelos colégio onde estudam os bolsistas e imediatamente devolvidos ao Sindicato, para serem remetidos ao PEBE. Adverte a entidade que o não cumprimento dessa exigencia implicará no corte da bolsa de estudo.



Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários no Estado de São Paulo

AVENIDA RANGEL PESTANA, 1292 - SOBRELOJA - CONJUNTO 10 - TEL.: 228-1282 - S. PAULO

dt
h

[Handwritten signature]



Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários no Estado de São Paulo

AVENIDA RANGEL PESTANA, 1292 - SOBRELOJA - CONJUNTO 10 - TEL.: 228-1282 - S. PAULO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, ÀS 20,00 HORAS DO DIA DEZ DE NOVEMBRO DE 1972, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL "NOTÍCIAS POPULARES".

Às 20,00 (vinte) horas do dia dez de novembro de 1972, presentes sócios e não sócios deste Sindicato, empregados em empresas de transportes de cargas no Estado de São Paulo, em número de 86 (oitenta e seis), foi instalada a assembléia geral extraordinária de acordo com o edital de convocação. O Sr. presidente do Sindicato deu início aos trabalhos e convidou a mim Brunet Dias de França para secretário e ao Waldomiro Carlos de Carvalho para escrutinador. Aprovada a composição da mesa diretora dos trabalhos foi por mim secretário feita a leitura do edital de convocação. Quanto ao primeiro item da ordem do dia usou da palavra o Sr. Aristeo Breda que após várias considerações apresentou a proposta seguinte: 1ª) Reajuste salarial de 30% (trinta por cento) para os empregados enquadrados na representação profissional deste Sindicato, funcionários de empresas de transportes de cargas no Estado de São Paulo, representadas pelo Sindicato das Empresas de Transportes Interestadual de Cargas. 2ª) Pagamento pelas empresas de uma verba de Cr\$. 10,00 (dez cruzeiros) quando a jornada de trabalho ultrapassar das 19,00 horas, para fins de lanche. 3ª) Quando o empregado contar com mais de dez anos trabalhados para a mesma empresa e se aposentar a empresa por prêmio lhe pagará dez salários em dez meses consecutivos. 4ª) As empresas pagarão adicional de 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) aos empregados quando estes completarem 5 (cinco) e 10 (dez) anos de serviço. 5ª) Complementação do salário integral do empregado pela empresa quando o mesmo estiver em auxílio-doença concedido pelo INPS, até 12 meses. 6ª) Fixar salário piso para fins de admissão em Cr\$ 310,00 (trezentos e dois cruzeiros) mensal, considerando a elevação do custo de vida após a vigência do atual salário mínimo. 7ª) Igual aumento de 30% (trinta por cento) para os empregados admitidos após a data base. 8ª) Vigência por um ano a partir de 1º de janeiro de 1973. Debatida amplamente a matéria não surgiu não foi apresentada outra proposta. Em seguida passou-se ao item b) da ordem do dia: Usou da palavra o Sr. Milton Gonçalves que enalteceu a atenção da diretoria do Sindicato nos dissídios anteriores e terminou por fazer proposta outorgando amplos poderes para a diretoria da entidade conduzir o processo até final. Não houve manifestação contrária. Quanto ao item c) da ordem do dia por proposta do Sr. Milton Gonçalves ficou para deliberação por escrutínio secreto a autorizar ou não o desconto dos dez cruzeiros para fins assistenciais, importância essa para ser descontada quando do recebimento do primeiro salário reajustado. Após serem realizadas as votações de item por item, votação por escrutínio secreto, chegou-se aos resultados seguintes: item a) foi aprovada por oitenta e seis votos, sem divergência; item b) foi aprovada por oitenta e quatro votos, sendo dois votos em branco e, finalmente, o item c) foi aprovado por oitenta e seis votos, sem divergência. Assim, foram aprovadas as propostas de convenção coletiva, inclusive reajuste salarial de 30% (trinta por cento), autorização para a diretoria do Sindicato instaurar dissídio coletivo e se for o caso firmar acordo, bem como o desconto de cr\$. 10 (dez cruzeiros) em favor da entidade para os fins previstos no edital de convocação. Nada mais havendo para ser tratado foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelos componentes da mesa diretora dos trabalhos. - São Paulo, 10 de novembro de 1972. a) - Aristeo Breda - presidente; a) Waldomiro Carlos de Carvalho - escrutinador. a) Brunet Dias de França - secretário:.....

Visto.

Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas
de Transp. Rodoviários, no Estado de S. Paulo

ARISTEO BREDA - Presidente



ATA Nº 186/71

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e setenta e um, às 13,30 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Honoro Diniz Gonçalves e com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 276/71-DISSÍDIO COLETIVO entre as partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO, como suscitante e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL DE CARGA NO ESTADO DE SÃO PAULO, como suscitado.

Feito o pregão.

Presente pelo suscitante o Sr. Aristeu Freida e compareceu pelo Sindicato suscitado o Sr. Benjamin Nicini, assistido pelo Dr. Clóvis Tires Lopes.

Após debates e considerações sobre as particularidades da categoria profissional e econômica, neste ato, as partes se compuseram, pondo fim ao litígio, nos seguintes termos:

1º- Reajuste salarial de 25%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 1º de janeiro de 1971, resultante do último acordo;

2º- compensação de todos os aumentos concedidos após a data base, ou seja, 1º de janeiro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade e equiparação salarial;

3º- pagamento a partir de 1º de janeiro de 1971 até 1972, devendo vigorar pelo prazo de um ano;

4º- igual aumento de 25% aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1971, sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo na empresa, no mesmo cargo ou função;

5º- descontar às empresas do salário dos seus empregados, associados ou não do Sindicato, relativamente ao ordenado do mês de janeiro de 1972, a importância de, recolhendo o valor arrecadado até o dia 30 de março de 1972, em favor do Sindicato suscitante, por intermédio da Caixa

... com o original
... 17/19 22
Hobani

...
TNT 2º Reg. 10

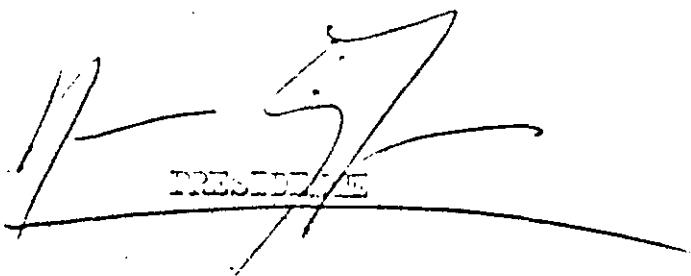


24
19/10/41

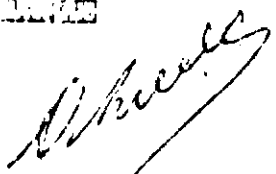
em favor da Caixa Econômica Federal, em guias especiais que serão fornecidas pela entidade dos trabalhadores, ficando certo que este se responsabilizará pelos descontos efetuados para qualquer fim de direito, mesmo porque, referido desconto foi autorizado por assembleia regular já regularmente convocada, conforme o artigo 543 da CLT.

Requereram as partes acordantes a respectiva homologação da composição judicial, para que produza os efeitos de direito.

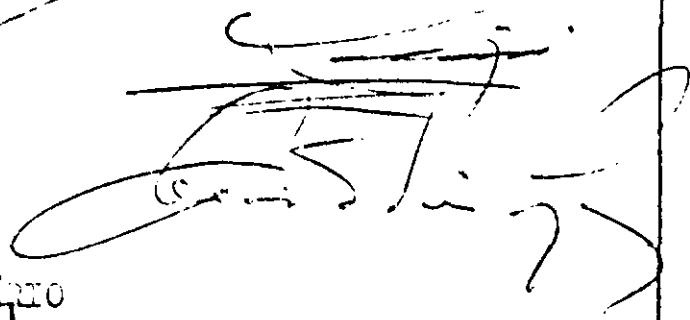
NADA MAIS. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário, subscrito.


PRESIDENTE

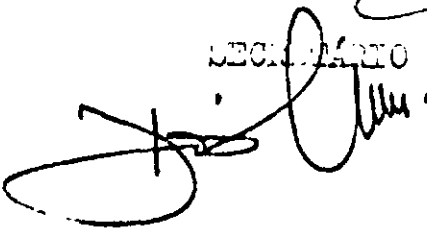
SUSCITANTE



SUSCITADO



SECRETÁRIO



... original
21. 7. 72
Hoabali
...
... 2ª região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

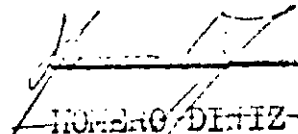
PROCESSO TRT/SP 276/71 A HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO CAPITAL

ACÓRDÃO Nº 11 /72.


V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de Homologação de Acôrdo (Processo TRT/SP 276/71A), da - Capital, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO e como suscitado SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL DE CARGA NO ESTADO DE SÃO PAULO;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, por unanimidade de votos, em homologar o acôrdo de fls. para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sôbre cr\$800,00.

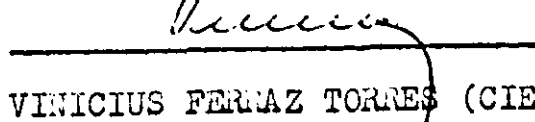
São Paulo, 10 de janeiro de 1972.



HOMERO DINIZ-GONÇALVES PRESIDENTE



GILBERTO BARRETO FRAGOSO RELATOR



VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE) PROCURADOR

RACL

R:12/1/72.

D:13/1/72.

Confere com o original
São Paulo, 21 de 10 22

Ivone Calvi
Ivone Calvi
Dir. Serv. Judiciário
TRT - 2ª Região



19/73
f. 23

ATA Nº 5/71

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e hum, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves, com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 286/70 - DISSÍDIO COLETIVO - entre partes: SUSCITANTE Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários no Estado de São Paulo e SUSCITADO Sindicato das Empresas de Transportes Interestadual de Carga no Estado de São Paulo.

Feito o pregão.

Compareceu o Sindicato dos Empregados representado pelo Sr. Aristeo Breda.

Pelo Sindicato das Empresas compareceu o Sr. Benjamim Pieri, assistido pelo Dr. Clovis T. Pires Lopes.

Neste ato as partes após várias considerações feitas sobre as particularidades da categoria profissional se compuseram pondo fim ao dissídio, nos seguintes termos:

1ª - Reajuste de 22% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 1ª de janeiro de 1970, resultantes do último aumento;

2ª - Compensação de todos os aumentos concedidos após a data base salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial;

Confere com o original
São Paulo, 19/11/1977

Floral
Ivone Cassali
De São Jacinto
TET - 2º Região



f 110
27/1/71

3º - Pagamento a partir de 1º de janeiro de 1971, devendo vigorar pelo prazo de um (1) ano;

4º - Aos empregados admitidos após a database, fica assegurado aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço;

5º - As Empresas descontarão dos salários de seus empregados, associados ou não do Sindicato, relativamente aos ordenados do mês de janeiro de 1971 a importância de R\$ 5,00 recolhendo o valor arrecadado até o dia 30 de março de 1971, em favor do Sindicato Suscitante, ficando certo que este se responsabiliza integralmente pelo desconto efetuado, para qualquer fim de direito mesmo porque referido desconto foi autorizado por assembléia regularmente convocada na forma do art. 548 da C.L.T.

As partes requereram a homologação do presente acordo sendo que o advogado João Freire assistiu o Sindicato Suscitante.

Remeta-se os autos à D. Procuradoria.

NADA MAIS. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário, subscrito.

PRESIDENTE

PARTES

SECRETÁRIO

Center for the Study of
the Pacific 1971
Hoover
The Hoover Institution
P.O. Box 11807
Stanford, California 94305



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCESSO TRE/SP 286/70-A ACÓRDO - CAPITAL

28
 11/1/71


ACÓRDÃO nº 29 /71

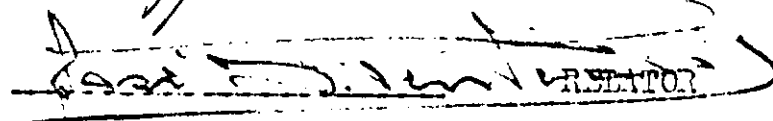
V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de homologação de acôrdo (Processo TRE/SP 286/70-A) da Capital, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS ENTREGADORES E ESCRITÓRIO DE EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO e como suscitado SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL DE CARGA NO ESTADO DE SÃO PAULO;

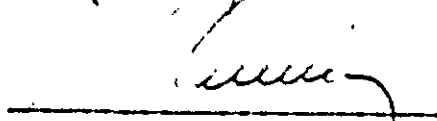
ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais.

Custas em partes iguais sôbre Cr\$300,00.

São Paulo, 18 de janeiro de 1971.


 Homero Dixes Gonçalves PRESIDENTE


 José Teixeira Penteado REVISOR


 Vinicius Ferraz Tôrtes PROCURADOR

CLASSE 1
 nrh/.
 R.21/1/71
 D.21/1/71

Confere com original
São Paulo, 19/11/19 41

Ivone Sobral

Dir. Serv. Judiciário
TBT - 2ª Região



Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários no Estado de São Paulo

AVENIDA RANGEL PESTANA, 1292 - SOBRELOJA - CONJUNTO 10 - TEL.: 228-1282 - S. PAULO

ofício nº 33/72

São Paulo, 13 de novembro de 1972. *gla*

Prezado Senhor:

O Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários no Estado de São Paulo, por seu presidente, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria para informar o seguinte:

Em conformidade com a Lei vigente e tendo em vista que a vigência do acordo salarial terminará em 31 de dezembro vindouro foi realizada assembleia geral no dia 10 de novembro de 1972 cuja ata dos trabalhos segue em anexo para conhecimento das deliberações.

Outrossim, estou encaminhando expediente ao Exmo. Sr. Doutor Delegado Regional do Trabalho requerendo a designação de audiência para debatermos o assunto.

Certo da atenção reitero os melhores agradecimentos e respeitosamente,

Subcrevo-me


Aristeo Breda - Presidente

Ao Digníssimo Senhor
Presidente do Sindicato das Empresas
de Transportes Interestadual de Carga no
Estado de São Paulo
Nesta

-2.340/72

16-11-1972

Srs. Diretores do Sindicato das Empresas de Transportes
Interestadual de Carga no Estado de SP.

27-11-

15,00

Brenno de Oliveira Machado

subst.

113
dy



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDENCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP-260.876/72

ATA DE REUNIÃO

14/11/72

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 1972, às 15.00 hs, na Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do sr. Brenno de Oliveira Machado, compareceram: o Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários - no Estado de S. Paulo, representado pelo sr. Aristeo Breda, Presidente; o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL DE CARGA NO ESTADO DE SPAULO, representado pelo sr. Benjamim Pieri Superintendente, assistido pelo Dr. Clóvis Pires Lopes, Advogado com a finalidade de discutirem matéria relativa ao reajustamento de salários pretendido pelos trabalhadores da categoria. Abertos os trabalhos foi a matéria discutida pelas partes que não se conciliaram, tendo sido requerida de comum acôrdo, a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito. NADA MAIS.-----

Benjamim Pieri
Brenno de Oliveira Machado
Dr. Clóvis Pires Lopes



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDENCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP-260.876/72

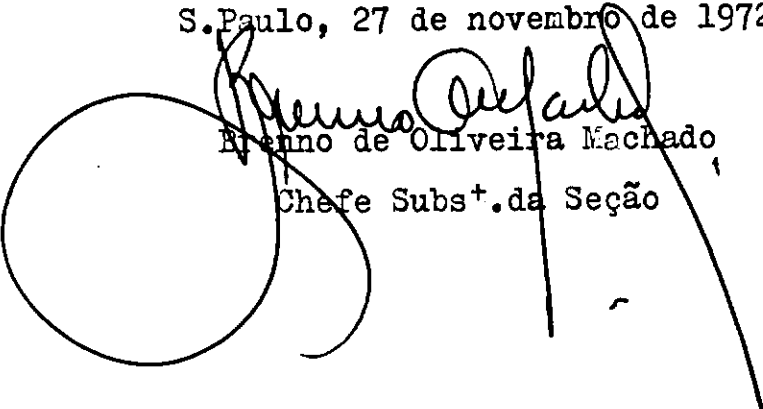
615
097

Sra. Diretora:

O Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários no Estado de S. Paulo, solicitou fosse convocado o Sindicato das Empresas de Transportes Interestadual de Carga do Estado de S. Paulo, para o fim de em mesa redonda, ser debatida matéria relativa a reajuste salarial.

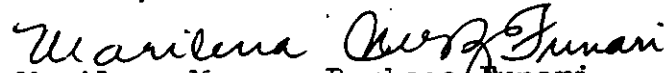
Realizada a reunião na data de hoje, as partes não se conciliaram, tendo sido requerida de comum acordo, a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito.

S. Paulo, 27 de novembro de 1972


Brenno de Oliveira Machado
Chefe Subs^{t.} da Seção

À consideração do Sr. Delegado, com proposta de encaminhamento do processo àquela Corte.

S. Paulo, 27 de novembro de 1972


Marilena Moraes Barbosa Funari
Diretora do Serviço Sindical

De acôrdo:

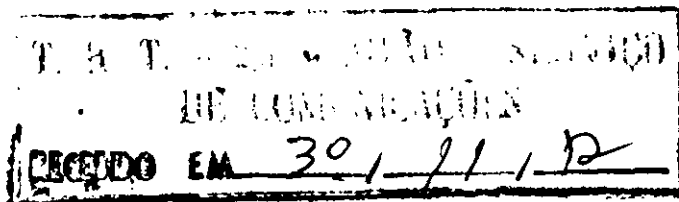
Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

S.Paulo, 27 de novembro de 1972

Aluysio Simões de Campos

ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

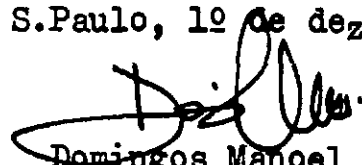


CONCLUSÃO

16
~~90~~

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

S.Paulo, 10 de dezembro de 1972



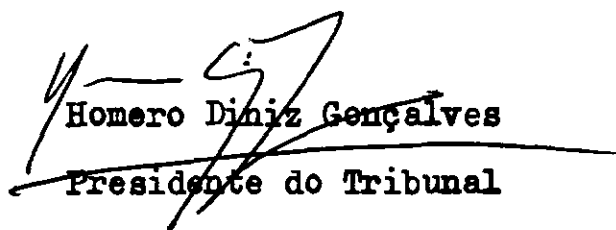
Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Proceda o Serviço de Estatística à reconstituição salarial, nos termos da legislação vigente.

A seguir, designe-se audiência - de instrução e conciliação.

São Paulo, 10/ dezembro / 1972



Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes
autos o seguinte documento:

Atas de reconstrução?
Salvador

São Paulo, 6 de 12 de 1912



17

~~CAD~~

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968

TRT/SP Nº 279/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - CAPITAL

SUSCITANTE - SIND. DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIOS NO EST. DE S. PAULO

SUSCITADO - SIND. DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL DE CARGA DO
EST. S. PAULO.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
janeiro 71	100	1,41	141,00
fevereiro	100	1,40	140,00
março	100	1,38	138,00
abril	100	1,36	136,00
maio	100	1,34	134,00
junho	100	1,32	132,00
julho	100	1,30	130,00
agosto	100	1,28	128,00
setembro	100	1,25	125,00
outubro	100	1,23	123,00
novembro	100	1,22	122,00
dezembro	100	1,20	120,00
janeiro (123)	126,40	1,18	149,15
fevereiro	126,40	1,17	147,90
março	126,40	1,15	145,40
abril	126,40	1,13	142,85
maio	126,40	1,11	140,30
junho	126,40	1,09	137,80
julho	126,40	1,08	136,50
agosto	126,40	1,07	135,25
setembro	126,40	1,06	134,00
outubro	126,40	1,05	132,70
novembro	126,40	1,03	130,20
dezembro	126,40	1,01	127,65
			3.228,70

18
9/11


3.228,70	:	24	=	134,50	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
134,50	x	1,06	=	142,60	
142,60	:	126,40	=	1,1280	
112,80	-	100	=	12,80%	
12,80	+	3,50	=	16,30%	
126,40	x	1,1630	=	147,00	
147,00	:	123	=	1,1955	
119,55	-	100	=	<u>19,55%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de janeiro de 1972.

coeficientes aplicados por extrapolação - item VII do
Prejulgado nº 38/71.

(123 x 1,0274 = 126,40).

SÃO PAULO, 1º DE dezembro DE 1.972.


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

002660 002661

Ofício STE.-

EM 22 DE dezembro

DE 1.97 2

AO NOTIFICAÇÕES AS PARTES.

DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP 279/72 A

SUSCITANTE: **Sind. Empregda. em Escritórios de Empresas de Transportes**

SUSCITADO : **Sind. das Empresas de Transportes Inter. de Carga no Est. S. Paulo**

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NOTIFICO V.S.A. DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 7 DE dezembro DE 19 72, ÀS 14,30 (~~oito e trinta~~ HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E CONCILIAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO ACIMA REFERIDO, À AVENIDA RIO BRANCO, Nº 285 - 6º ANDAR, COM VISTA, PELO PRAZO DE 48 HORAS, AOS CÁLCULOS DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL.

DOMINGOS MANOEL ESCALERA
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL



PODER JUDICIÁRIO
Tribunãl Regional do Trabalho -2a. Região

TRT J.C.J.

Proc. no. 279 172
Emitido em 1.12.

002660

s 29226
o

19
zona

TR.T. - 2ª REGIÃO
URGENTE

Nome Sind. Empregds. Escritórios de Emp.
de Transportes Rodov. do Est. S.P.
Rua Av. Rangel Pestana, 1292 -C/10

Bairro _____ Vila _____

Notificação	Audiência Data: 7.12.72
	Desp.
	Dec.
	Custas-

Recebido em
04 de 12 de 72 às _____ h

*Assinatura dos Empreg. em Escritórios de Empregos
Sindicato dos Empreg. em Escritórios de Empregos
de Transp. Rodoviários, no Estado de S. Paulo*
A RISTE *Presidente*
Chome dar extenso



20
27

TRT..... JCJ
Proc. N.º 279 / 72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 17,00 horas, à AVENIDA BANQUEL... PESEANA... Nº 1.292... conj. 10... nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de ARISTEU FREDA) Presidente) o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 04/12/72

JOÃO MORA

Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho - 2ª. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

T.R.T. - 2ª. REGIÃO
URGENTE

002661

TRT J.C.J.

Proc. no. 279 72

Emitido em 1.12

S 29634

21
zona

Nome Sind. Impr. de Transp. Inter. de Car
ga no Est. S.P.
 Rua 24 de maio, 250
 Bairro Vila

Notificação	Audiência Data: 7.12.72
	Desp.
	Dec.
	Custas

Recebido em	Assinatura
.....de.....de.....às.....	
	nome por extenso

1-GU-14

Benjamin Bieri



21
TRT JCI
249/42

Proc. N.º

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 11.00 horas, à rua 24 de Maio 2.50-14ª nesta, e em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Benjamin Piéri

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Atuado

Em 6/12/42
Oficial de Justiça.

JURADO

Nesta data feita nos presentes autos
o seguinte documento:

ATA nº 161/72 sep
7/12/72

São Paulo, 7 1 12 172



22
h

ATA Nº 161/72

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, às 14,30 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, - sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Dr. Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 279/72-DISSÍDIO COLETIVO entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, como suscitante e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL DE CARGA DO ESTADO DE SÃO PAULO, como suscitado.

Feito o pregão.

Compareceram as partes devidamente representadas, o Sindicato suscitante pelo Sr. Aristeo Breda e o Sindicato das Empresas pelo Sr. Benjamim Pieri, assistido pelo Dr. T. Pires Lopes.

No momento, frisou a Presidência que por - coeficientes extrapolados o Serviço de Estatística e Estudos Econômicos, procedendo à reconstituição do salário real médio, encontrou o percentual de 19,55%.

As partes após debates se compuseram pondo fim ao litígio, acordo judicial efetivado perante a Presidência do Tribunal, cujas cláusulas e condições são abaixo transcritas:

1º- Reajuste salarial de 20%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 1º de janeiro de 1972, resultante do último acordo ;

2º- compensação de todos os aumentos concedidos após a data base, ou seja, 1º de janeiro de 1972, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade e equiparação salarial;

3º- pagamento a partir de 1º de janeiro de 1973, devendo vigorar pelo prazo de um ano;

4º- igual aumento de 20% aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1972, sobre o salário de admissão,



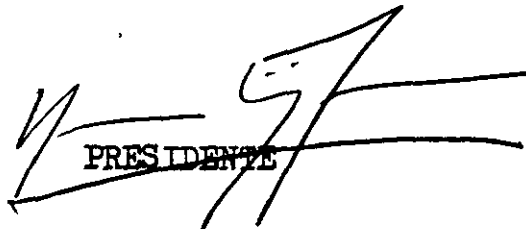
admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função;

5º- descontarão as empresas do salário dos seus empregados, associados ou não do Sindicato, relativamente ao ordenado de janeiro de 1973, a importância de Cr\$10,00 , recolhendo o valor arrecadado até o dia 30 de março de 1973, em favor do Sindicato suscitante, por intermédio da Caixa Econômica Federal, em guias especiais que serão fornecidas pela entidade dos trabalhadores, ficando certo que este se responsabilizará pelos descontos efetuados para qualquer fim de direito, mesmo porque, referido desconto foi autorizado pela Assembléia regularmente convocada, conforme artigo 548 da CLT.

As partes acordantes requereram a respectiva homologação.

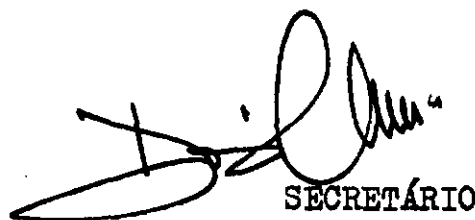
Remeta-se à Procuradoria.

NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente acordo , digo, o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário, subscrito.



PRESIDENTE

SUSCITANTE

SUSCITADO


SECRETÁRIO

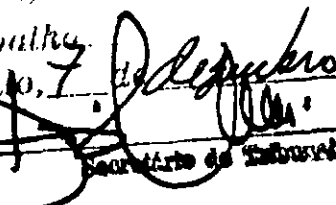





REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à Santa Procuradoria Regional do Trabalho.

São Paulo, 7 de Setembro de 1972


Secretário de Trabalho

11 B H




MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA REGIONAL TRABALHO 2ª REGIÃO

PROCESSO PR 9103/72 - TRT-SP Nº 279/72 A

PARECER PR 6503/72 - Nº 593/72 da Dra. Pérola

SUSCITANTE: Sind. dos Empregados em Escrit. de Transportes Rod. no Est. de S. Paulo

SUSCITADO: Sind. das Empresas de Transp. Interestadual de Carga do Estado de S. Paulo.

P A R E C E R:

Merece homologação o acôrdo a que chegaram as partes perante a E. Presidência, apenas com pequeno reparo à cláusula referente à compensação, eis por evidente lapso não se incluiu a condição de término de aprendizagem de lei também a salvo de compensação de aumento normativo.

O parecer

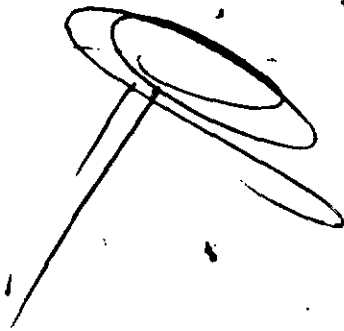
São Paulo, 12 de dezembro de 1972

Pérola Sterman

Procurador Reg. Substituto

APT/

18 12 19/2



B

B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

25

Processo T. R. T. — S. P. N.º 279/72 HA •-

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 14 de Dezembro de 1972

Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 14 de Dezembro de 1972

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz **MARCOS MARUS**

Revisor o Sr. Juiz **NELSON FERREIRA DE SOUZA**

São Paulo, de de 19

Revisor

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 16 de de 1972

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 18 de 12 de 1972

Relator

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia / / PUBLICADA
em / / no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 19

.....
Assinatura



96

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP- 279/72 -A-

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:-por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sôbre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes

WILSON DE SOUZA CAMPOS	BATALHA BENTO	PUPO PESCE	EDJARD RADESCA
Octávio Pap. Nequeira Filho	NELSON VIRGILIO DO NASCIMENTO	Marcelino Marques	
ROBERTO BARRILTO PRADO	RAUL DUARTE DE AZEVEDO	ROBERTO MÁRIO RODRIGUES MARTINS	
HENRIQUE VICTOR	MARCOS MANUS	NELSON FERREIRA DE SOUZA	ANTÔNIO LAMARCA

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Marcos Manus

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Nelson Ferreira de Souza.

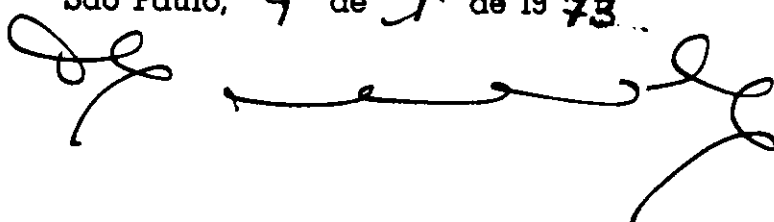
Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
São Paulo, 18 de dezembro de 19 72

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 9 de 1. de 1973.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned below the date.

Q

Q



27
com

PROCESSO TRT/SP 279/72 A DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO)CAPITAL

ACÓRDÃO Nº 172.

7167

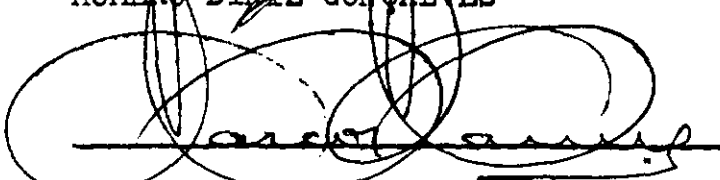
V I S T O S,relatados e discutidos estes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP 279/72 A),em que figuram como suscitante SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE S.PAULO e como suscitado SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL DE CARGA DO ESTADO DE S.PAULO;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho,da 2ªRegião,por unanimidade de votos,em homologar o acôrdo de fls.,para que produza efeitos legais.Custas em partes iguais sôbre cr\$1.000,00.


São Paulo,18 de dezembro de 1972.



HOMERO DINIZ GONCALVES PRESIDENTE



MARCOS MENDES RELATOR



VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE) PROCURADOR

R:GL

R:10/1/73

D:12/1/73



28
Al

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia *15 / 1 / 1973* e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia *18 / 1 / 1973*

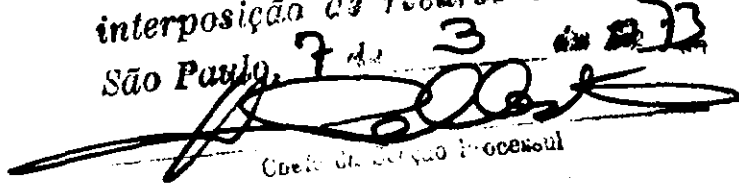
Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, *18* de *1* de 19 *73*

A. F. Azeredo
Serviço de Publicação de Acórdãos

CERTIDÃO

Certifico que em 26/1/73
decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ~~proposto~~.
São Paulo, 7 de 3 de 73


Cleric de Justiça Processual

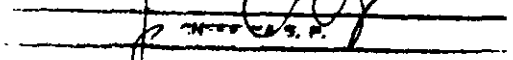
PROVIDENCIADO

Ofício N.º 1243/44, 73

Registro Postal 1.12.830/81

As cópias seguem.

Em 8, 2, 73


Cleric de Justiça Processual

29
09/07

1743

8 de fevereiro de 1.973

Director do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários no Estado de São Paulo - Av. Eng.º Pas-
sa, nº 1.292 - conj. 10

Ac. 7167/72

279 72

Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes no Estado de São Paulo

Sindicato das Empresas de Transportes Interestadual do Estado de São Paulo.

EM

-38,00- Trinta e oito cruzeiros

.....
.....

Q

09/07

30
0288

1.744

8 de fevereiro de 1.973

Director do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Sindicato das Empresas de Transportes Interestadual de Carga do Estado de São Paulo - Rua 24 de maio, 250 - Capital - SP.

Act 7167/72

779 72

Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários no Estado de São Paulo

Sindicato das Empresas de Transportes Interestadual de Cargas de São Paulo

ME

38,00 Trinta e oito cruzeiros

.
.

0288

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 162/73
Orgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 279/72 - Ac. 7167/72
Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 38,00
Emolumentos " (código) - " Cr\$
TOTAL A PAGAR (Trinta e oito cruzeiros) - " Cr\$ 38,00

Reclamante Sind. das Empresas de Transportes Interestadual de Gargas do
Est. São Paulo.

Reclamado

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 9 / 2 / 19 73

1 4 9 0 1 1 9

3 8 0 0 0 0 0 0

Funcionário Responsável

Autenticação

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª Via - Processo

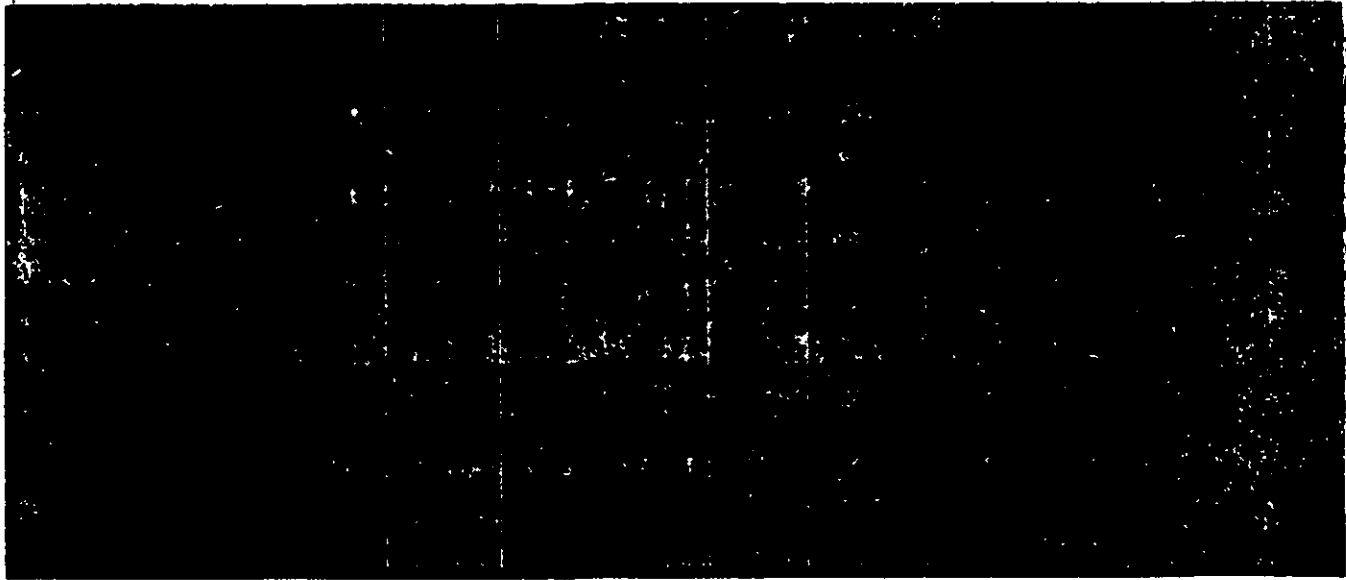
Orgão Expedidor: Serviço Processual Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 178/73
Processo n.º 279/72-1.c.7167/72
Custas inclusive guias (código 15 5) - Valor Cr\$ 50.00
Emolumentos " (código _____) - " Cr\$ _____
TOTAL A PAGAR (Trinta e oito cruzeiros) :-:- Cr\$ 50.00

Reclamante _____
Reclamado Sinc. dos Alpro. dos Descri. e etc. no Ist. P.
vai ao Banco do Estado de São Paulo - Agência do Banco.
efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 13 / 2 / 19 73

Funcionário Responsável

Autenticação



73
S. R.
A. B.







JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 38,00 (Trinta e oito
cruzeiros) ; * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : *

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 178/73
DE 13 DE fevereiro DE 1973
15 DE fevereiro DE 1973

FUNCIONÁRIO

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes
autos ao Exmo. sr. Juiz **PRESIDENTE**
DO TRIBUNAL
São Paulo, 15 de 12 de 1973
[Assinatura]
SECRETÁRIO DO T. R. T.

ARQUIVE - SE
São Paulo, 15/2/1973

[Assinatura]

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO
BUREL DE COMUNICAÇÕES RB
ARQUIVADO EM 22/2/73
[Assinatura]

SECRETÁRIO

